

**TERMO ADITIVO Nº 008/2018 AO
INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 2015CT05
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ELETRÔNICA QUE ENTRE SI
FAZ A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL DE CUIABÁ/MT, E A EMPRESA
CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA –
ME.**

Nº PROCESSO: 14108.000001/2015-55

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá inscrita no CNPJ/MF Nº **00.394.460/0065-06**, sítio na Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99, Jardim Aclimação, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/CBÁ (SEPOL), o Senhor Nilton Sérgio Lourenço, nomeado pela Portaria nº 201, de 28 de setembro de 2015, do Exmo. Senhor Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 346.541.511-68, portador do RG nº 35906860 SSP/PR, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda-ME**, CNPJ nº 10.688.271/0001-35, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, na Avenida Tancredo Neves, nº 716-A, Bairro Jardim Tropical, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, **Sr. Criger Luiz Nantes Foss**, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.939.141-53, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 000775591 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso, “*ex vi*”, do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo nº 14108.000001/2015-55, o **termo aditivo nº 08/2018** de prestação de serviços de vigilância eletrônica, para atender às Unidades Jurisdicionadas da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Cuiabá/MT, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais dispositivos legais e infralegais aplicáveis à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: prorrogar a vigência do contrato nº 2015CT05; indicar a dotação orçamentária, a nota de empenho por onde correrão as despesas do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal do contrato, após a prorrogação, continuará sendo de **R\$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Com as alterações implementadas pelo presente termo aditivo, o contrato original ficará prorrogado por mais vinte (20) meses, a partir de **01/10/2018 a 31/05/2020**, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesas 339039, subordinada ao Programa de Trabalho nº 04.122.2110.2000.0001, da Unidade Orçamentária nº 25.902 do Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, comprometida na Nota de Empenho de tipo estimativo nº 2017NE800022.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

O Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, como condição indispensável de sua eficácia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do termo de contrato, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2015CT05, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ - MT
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento Termo Aditivo 08/2018 ao Contrato 2015CT05 em 03 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos fins e efeitos legais.

Cuiabá, de de 2018.

PELA CONTRATANTE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT -CONTRATANTE

Nilton Sérgio Lourenço
Chefe Sepol – DRF Cuiabá-MT – Port.
DRF/CBA/MT 201/15
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula: 0013209

PELA CONTRATADA

Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda-ME – CONTRATADA

Criger Luiz Nantes Foss
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: